



Esclarecimentos da Comissão de Instalação da Competência em Medicina de Viajante (CMV) relativamente à admissão por consenso

Caros Colegas,

Foi publicado no pretérito mês de Dezembro no *site* da Ordem dos Médicos os critérios de admissão na competência em Medicina do Viajante <https://ordemdosmedicos.pt/criterios-de-admissao-na-competencia-em-medicina-do-viajante/>, constando das normas transitórias de obtenção da competência numa fase inicial, a admissão por consenso, cujo prazo decorre até 30 de Junho de 2019.

Lembramos que após este período todos os Colegas se poderão candidatar à CMV mediante realização de uma prova escrita cuja data e local serão oportunamente publicitados.

A Comissão Instaladora pugna para que este processo seja transparente e que os mesmos critérios sejam aplicados a todos os candidatos, independentemente de outros aspectos que não se refiram directamente à Medicina de Viajante: cargos de chefia, carreira académica, cursos pós-graduação, grupo etário, etc.

Assim, tendo surgido algumas dúvidas sobre aquelas normas, consideramos oportuno prestar os seguintes esclarecimentos:

- relativamente à entrega da documentação, a ser entregue na respectiva Secção Regional da Ordem dos Médicos:
 - a. Requerimento de admissão dirigido ao Conselho Nacional (vidé modelo no site)
 - b. Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos e da situação de pleno gozo dos seus direitos estatutários
 - c. *Curriculum vitae* - um em papel e dois em formato digital.
- os critérios para o acesso e obtenção da competência constam do *site* da Ordem dos Médicos.
- o número de consultas de Medicina do Viajante efectuadas refere-se a consultas feitas de forma autónoma e não tutelada. Sendo necessário apresentar comprovativo dessas consultas pelo responsável do Centro onde foram efectuadas.
- a decisão de admissão é tomada pelo júri de avaliação constituído no seio da Comissão Instaladora e nomeado pela Ordem dos Médicos. A admissão ou recusa é feita por maioria simples da decisão tomada pelo Júri.
- eventuais dúvidas que possam surgir referentes à documentação entregue, será pedido parecer aos serviços jurídicos da Ordem.
- todas as decisões relativamente a cada processo serão justificadas em Ata